



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Convênio	44 / 2018
Tipo:	CREDECIAAMENTO
Em	25 / 01 / 2019
Ass.	Daniel Teotônio do Nascimento Administrador SIAPE 1955718

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A, CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor *Pro tempore*, Sr. Gustavo Oliveira Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 105 [REDACTED]-1, expedida pela SSP/PR e CPF: 801 [REDACTED]-25, doravante denominada simplesmente **UNILA**; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, com sede Rua Universitária, 1619, na cidade de Cascavel, CNPJ/MF 78.680.337/0001-84 neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Sr. Paulo Sérgio Wolff, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1 [REDACTED]-0-SSP-PR e do CPF n.º 282 [REDACTED]-68, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**; considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino-Americana, N.º 23422.015120/2018-72; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

23422 00553/2018-70

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento do Prof. Michel Varajão Garey, docente efetivo da UNILA, ao quadro de docente Permanente externo junto ao Programa de Pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais (PPRN), nível Mestrado, ofertado pela UNIOESTE, no campus de Cascavel/PR, conforme Plano de Trabalho denominado Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **UNILA** e da **UNIOESTE** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 451, de 18 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado, complementado ou prorrogado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO IX – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

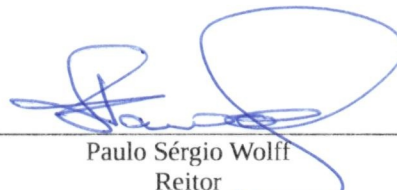
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.


UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA

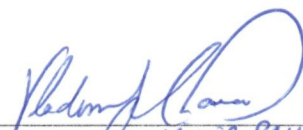

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro tempore*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ


Paulo Sérgio Wolff
Reitor

TESTEMUNHAS DO ATO:


Nome: DANIEL TEOTÔNIO DO NASCIMENTO
CPF: 815 [REDACTED] -49


Nome: VLADIMIR PAVAN MARGARIDO
CPF: 749 [REDACTED] 91



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Gustavo Oliveira Vieira, já devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica.

Partícipe II – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, doravante denominada simplesmente UNIOESTE, neste ato representada pelo seu reitor o Sr. Paulo Sérgio Wolff, já devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

<p>a) Identificação do objeto:</p> <p>Credenciamento do Prof. Michel Varajão Garey, docente efetivo da UNILA, ao quadro de docente Permanente externo junto ao Programa de Pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais (PPRN), nível Mestrado, ofertado pela UNIOESTE, no campus de Cascavel/PR.</p>
<p>b) Justificativa da proposição:</p> <p>A área de formação, atuação e experiência do Prof. Michel Varajão Garey enquadram-se na demanda do Programa.</p>
<p>c) Objetivos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Orientação de alunos do PPRN no desenvolvimento de pesquisas e dissertações de mestrado em sua área de especialização.2. Minистраção de disciplinas optativas junto ao referido programa de pós-graduação, tanto na cidade de Cascavel quanto em Foz do Iguaçu.
<p>d) Responsabilidades:</p> <p>Cabe a ambas as partes, desenvolver todas as atividades a cada uma dela atribuídas, conforme o cronograma, de forma a cumprir as Metas estabelecidas. Eventuais necessidades de alteração nas atividades em relação ao planejado deverão ser comunicadas e os ajustes realizados.</p>
<p>e) Contrapartidas:</p> <p>I – UNIOESTE:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Custear as despesas de deslocamento do docente entre o Campus de Cascavel e a UNILA,2. Custear o deslocamento de alunos do PPRN para a realização das atividades compreendidas no plano de ensino da disciplina na cidade de Foz de Iguaçu,3. Disponibilizar ao Prof. Michel V. Garey uma parcela do recurso financeiro destinado ao PPRN pela CAPES para o custeio da pesquisa desenvolvida por seu orientado. (caso nas futuras orientações)4. Disponibilizar o uso de laboratórios e equipamentos para a pesquisa <p>II – UNILA:</p>

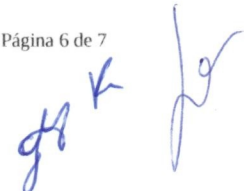
1. Oferecer a carga de 4 horas semanais do Professor Michel Varajão Garey para desenvolvimento das atividades referentes ao presente plano de trabalho. 2. Estabelecer semestralmente, através do Plano de Atividades de Trabalho Docente, a carga horária que o mesmo dedicará ao desenvolvimento das atividades aqui propostas de cada semestre, durante a vigência do acordo. O quantitativo de tais horas será aprovada pela coordenação e o Colegiado do curso de Lotação do Docente da UNILA. 3. Conceder aos alunos orientados, o acesso e uso das instalações laboratoriais e equipamentos de pesquisa para a execução das atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa alvo do presente objeto, desde que disponíveis e previamente autorizados pelos docentes responsáveis pelos espaços ou equipamentos.
f) Resultados esperados: 1. Compartilhamento do conhecimento e experiência do docente com os estudantes do PPRN por meio da disciplina oferecida; 2. Desenvolvimento de projeto de pesquisa e produção de dissertação de mestrado mediante orientação e/ou coorientação; 3. Apresentação e publicação dos resultados em eventos e periódicos científicos especializados; 4. Estreitamento da cooperação acadêmico-científica entre UNIOESTE e UNILA; 5. Desenvolvimento da pesquisa científica em conservação e manejo de fauna na região.
g) Coordenadores pela UNIOESTE: Vladimir Pavan Margarido
h) Coordenadores pela UNILA: Luciano Calheiros Lapas SIAPE – Diretor do ILACVN e-mail: luciano.lapas@unila.edu.br Maria Cláudia Gross SIAPE: 017114012 – Vice-Diretora do ILACVN e-mail: maria.gross@unila.edu.br

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações	Atividades	Período (2019)												
		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	
Ministração de disciplina	Preparação de aulas teóricas e práticas; aulas conforme plano de ensino aprovado no Colegiado do Programa								X	X	X	X	X	X
Orientação de dissertação	Atendimento semanal do aluno em orientação; planejamento das atividades; indicação de bibliografia; definição de metodologias; auxílio na coleta e interpretação de dados; redação da dissertação			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Colaboração com o processo seletivo	Aplicação de prova em Foz do Iguaçu; seleção de candidatos à orientação pelo Programa										X	X	X	

Ações	Atividades	Período (2020)											
		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Ministração de disciplina	Preparação de aulas teóricas e práticas; aulas conforme plano de ensino aprovado no Colegiado do Programa							X	X	X			
Orientação de dissertação	Atendimento semanal do aluno em orientação; planejamento das atividades; indicação de bibliografia; definição de metodologias; auxílio na coleta e interpretação de dados; redação da dissertação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Colaboração com o processo seletivo	Aplicação de prova em Foz do Iguaçu; seleção de candidatos à orientação pelo Programa										X	X	X

Ações	Atividades	Período (2021)											
		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Ministração de disciplina	Preparação de aulas teóricas e práticas; aulas conforme plano de ensino aprovado no Colegiado do Programa							X	X	X			
Orientação de dissertação	Atendimento semanal do aluno em orientação; planejamento das atividades; indicação de bibliografia; definição de metodologias; auxílio na coleta e interpretação de dados; redação da dissertação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Colaboração com o processo seletivo	Aplicação de prova em Foz do Iguaçu; seleção de candidatos à orientação pelo Programa										X	X	X

Ações	Atividades	Período (2022)											
		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Ministração de disciplina	Preparação de aulas teóricas e práticas; aulas conforme plano de ensino aprovado no Colegiado do Programa							X	X	X			
Orientação de dissertação	Atendimento semanal do aluno em orientação; planejamento das atividades; indicação de bibliografia; definição de metodologias; auxílio na coleta e interpretação de dados; redação da dissertação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Colaboração com o processo seletivo	Aplicação de prova em Foz do Iguaçu; seleção de candidatos à orientação pelo Programa										X	X	X

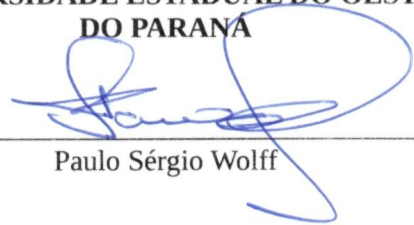
Foz do Iguaçu, (PR), 20 de dezembro de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**




Gustavo Oliveira Vieira

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ**

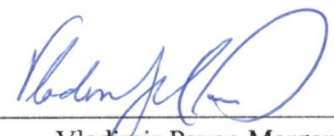


Paulo Sérgio Wolff

PI 

Luciano Calheiros Lapas
Coordenador do Plano
Professor Adjunto

Dr^a Maria Claudia Gross
Docente UNILA
SIAPE: 017114012
Matrícula: 23513



Vladimir Pavan Margarido
Coordenador do Plano
Professor Associado

722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.006565/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1924802, do cargo de Diretor *pro tempore* do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, código CD-3, nomeado pela Portaria UNILA nº 1.081/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, seção 2, p. 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0530, DE 24 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.006565/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCIO DE SOUSA GOES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999746, do encargo de Vice-Diretor *pro tempore* do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, nomeado pela Portaria UNILA nº 1.082/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 215, de 15 de julho de 2016, p. 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0531, DE 24 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990, artigo 58 do Regimento Geral da Universidade, parágrafo único do artigo 35 do Estatuto da UNILA e o que consta no processo 23422.006565/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCIANO CALHEIROS LAPAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1517967, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, código CD-3.

Art. 2º A referida nomeação terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0532, DE 24 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990, artigo 58 do Regimento Geral da Universidade, parágrafo único do artigo 35 do Estatuto da UNILA e o que consta no processo 23422.006565/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA CLAUDIA GROSS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1711401, para exercer o encargo de Vice-Diretora do Instituto Latino-

Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

Art. 2º A referida nomeação terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0533, DE 24 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.006565/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LUCIANO CALHEIROS LAPAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1517967, do cargo de Coordenador *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza, código CD-4, nomeado pela Portaria UNILA nº 767/2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2015, seção 2, p. 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0534, DE 24 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.006565/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor FABIO SILVA MELO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1851843, do encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza, nomeado pela Portaria UNILA nº 1.372/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 25 de novembro de 2016, p. 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0535, DE 24 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990, artigos 69 e 70 do Regimento Geral da Universidade e o que consta no processo 23422.006565/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MARCIO DE SOUSA GOES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999746, para exercer o cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza, código CD-4.

Art. 2º A referida nomeação terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0536, DE 24 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 15.489.286-9,

RESOLVE

I - Homologar o Parecer CEE/CES nº 86/18 de 05/12/2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à reativação da oferta de vagas dos cursos de graduação em Pedagogia – Licenciatura e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Bacharelado, da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, do município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do ano de 2019, fundamentado no § 5º do artigo 39, da Deliberação nº 01/2017 – CEE/PR.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2019.

Luiz Cezar Pedrini Kawano
DIRETOR GERAL

3501/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 0108/2019-GRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Designar servidores como representantes da Unioeste no Projeto Rondon – Operação Parnaíba, em parceria com o Ministério da Defesa, o qual ocorrerá no período de 17 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019, no município de Nossa Senhora dos Remédios/PIAUI, abaixo relacionados: ADRIANE DE CASTRO MARTINEZ – RG nº 5.032.000-6, e CPF nº 725.301.209-78, como Coordenadora; MARCOS FREITAS DE MORAES – RG nº 3.475.524-8, e CPF nº 584.210.419-91, como Subcoordenador.

PORTARIA Nº 0136/2019-GRE, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional concedida ao Servidor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, RG nº 5.877.288-7, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Fundação Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de Destino, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0226/2019-GRE, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do Campus de Marechal Cândido Rondon, Gestão 2019 – 01-01-19 a 31-12-19, composta pelos seguintes servidores: Representantes designados pela Direção Geral do Campus: João Carlos Kuhn, RG nº 5.516.186-0 – Presidente; Marcia Regina Calegari, RG nº 5.471.349-5 – Titular; Cláudio Yuji Tsutsumi, RG nº 9.685.544-3 – Suplente; Marlei Inês Barceli, RG nº 4.796.317-6 – Suplente. Representantes eleitos pelos servidores do Campus: Cleiton Rodrigo Hansel, RG nº 7.286.827-7 – Vice-Presidente; Jonas Osmar Winter, RG nº 5.343.983-7 – Titular; Odete Fátima Pavani Ferrari, RG nº 4.715.248-8 – Suplente; Beatriz Sonia Petry Schroeder, RG nº 8.672.358-1 – Suplente.

Esta Portaria gera efeito no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

3535/2019

Natureza: Acordo de Cooperação

Partes: UNIOESTE x UNILA

Objeto: Credenciamento do professor Michel Varajão Garey, docente efetivo da Unila, ao quadro de docente permanente externo junto ao Programa de Pós-Graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais (PPRN), nível Mestrado, ofertado pela Unioeste, no Campus de Cascavel.

Data da Assinatura: 20/12/2018

Vigência: 19/12/2023

3793/2019

PORTARIA Nº 0289/2019-GRE, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora LAURENICE VELOSO, RG nº 2.255.309-7, lotada na Reitoria, referente ao quinquênio – 04-12-2010 a 03-12-2015, a serem usufruídos no período de 04 de fevereiro a 03 de maio de 2019.

3862/2019

Secretaria da Educação

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAREDITAL DE INTIMAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2018 - FUNDEPAR/GABPRES

Márcia Andréia Cabrini, Presidente da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria em epígrafe INTIMA a Empresa Área Sul Construção Civil Ltda. - EPP, CNPJ nº 14.574.771/0001-05, na pessoa do sócio unipessoal/representante legal da empresa o Senhor Carlos Roberto de Almeida, 3.320.730-1 SSP-PR e CPF: 456.564.369-34, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar suas alegações finais nos Autos nº 07/2018 de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurado por força da Portaria nº 616/2018 – FUNDEPAR/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.300 de 23 de outubro de 2018.

Márcia Andréia Cabrini
Presidente

3551/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAREDITAL DE INTIMAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2018 - FUNDEPAR/GABPRES

Márcia Andréia Cabrini, Presidente da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria em epígrafe INTIMA o Senhor Carlos Roberto de Almeida, 3.320.730-1 SSP-PR e CPF: 456.564.369-34 sócio unipessoal/representante legal da Empresa Área Sul Construção Civil Ltda. - EPP, CNPJ nº 14.574.771/0001-05, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar suas alegações finais nos Autos nº 07/2018 do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurado por força da Portaria nº 616/2018 – FUNDEPAR/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.300 de 23 de outubro de 2018.

Márcia Andréia Cabrini
Presidente

3552/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAREDITAL DE INTIMAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2018 - FUNDEPAR/GABPRES

Márcia Andréia Cabrini, Presidente da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria em epígrafe INTIMA Jorge Luiz de Almeida, CREA/Nº 29419/D, sócio na época dos fatos e responsável técnico da Empresa Área Sul Construção Civil Ltda. - EPP, CNPJ nº 14.574.771/0001-05, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar suas alegações finais nos Autos nº 07/2018 do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurado por força da Portaria nº 616/2018 – FUNDEPAR/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.300 de 23 de outubro de 2018.

Márcia Andréia Cabrini
Presidente

3553/2019

PORTARIA N.º 007/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme segue:

Nome:	João de Deus Venturato
RG:	5.377.003-7
Título Profissional:	Engenheiro Eletricista
CREA/PR n.º:	34.340/D
Objeto:	Reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual Costa Viana
Município:	São José dos Pinhais
Contrato Administrativo n.º:	560/2014 – SEED/GAS
Executor:	A A Cattuci & Cattuci Ltda. - EPP
Valor Contratual:	RS 47.318,36 (quarenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

3739/2019

PORTARIA N.º 008/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme segue:

Nome:	João de Deus Venturato
RG:	5.377.003-7
Título Profissional:	Engenheiro Eletricista
CREA/PR n.º:	34.340/D